



Prefeitura Municipal de Albertina

Número :

LEI Nº 38, DE 12 DE ABRIL DE 1967

Assunto :

AUTORIZA EXECUÇÃO DE OBRAS E AQUISIÇÃO

Serviço :

DE MATERIAL

O Povo do Município de Albertina, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º.- É o Poder Executivo autorizado, para cumprimento da lei nº 3, de 8 de outubro de 1966, a realizar, mediante concorrência pública ou administrativa, as obras de construção de meios-fios, sarjetas e passeios das ruas da cidade, correndo as despesas pelas respectivas dotações do orçamento vigente.

Art. 2º.- É, igualmente, o Governo do Município, para execução do que dispõe o artigo anterior, autorizado a adquirir, nas mesmas condições do inciso citado, o material necessário para a pavimentação das ruas e praças públicas, podendo abrir o necessário crédito especial para atender as despesas decorrentes desta lei.

Art. 3º.- Esta lei entrará em vigor, com efeito retroativo a 1º de janeiro do corrente ano, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA, 12 DE ABRIL DE 1967

O Prefeito Municipal,

José Gomes de Moraes Filho

José Gomes de Moraes Filho